



10/10/2025

Número: **5006388-07.2021.8.13.0567**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais da Comarca de Sabará**

Última distribuição : **22/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 387.619,25**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                                         | Advogados |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)</b>                      |           |
| <b>SUPER VIVER VAREJO POPULAR LTDA - ME<br/>(EXECUTADO(A))</b> |           |
| <b>GISLENE GONCALVES BARRETO SEVERINO<br/>(EXECUTADO(A))</b>   |           |
| <b>WELLYSON RAPHAEL DOS REIS SEVERINO<br/>(EXECUTADO(A))</b>   |           |

| Outros participantes                                         |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| <b>MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR<br/>(PERITO(A))</b> |  |

| Documentos  |                    |                                                       |        |
|-------------|--------------------|-------------------------------------------------------|--------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento                                             | Tipo   |
| 10558174105 | 10/10/2025 16:06   | <a href="#">Edital - Veiculo - 19.11 e 03.12.2025</a> | Edital |

**EDITAL DE LEILÃO.** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 2ª VARA CÍVEL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SABARÁ/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5006388-07.2021.8.13.0567. **EXEQUENTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS. **EXECUTADO:** SUPER VIVER VAREJO POPULAR LTDA - ME E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

**DATA DO LEILÃO:** 19/11/2025 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 03/12/2025 no mesmo horário.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **50% do valor de avaliação**.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** MOTOCICLETA HONDA/CG 125 CARGO ES, placa PXC0I16, chassi 9C2JC4140DR503816, RENAVAL 01069198649, ano fabricação/modelo 2013/2013, cor branca, combustível gasolina. Conforme auto de avaliação na data da diligência o veículo encontrava-se: *“com 99148 km rodados, moto com lataria geral regular, com pequeno amassado no tanque, pintura geral regular, com pequenos arranhões no tanque, para lama dianteiro bom, para lama traseiro regular, estofamento banco regular estado, com alguns rasgos no forro, pneu dianteiro regular, pneu traseiro regular (meia vida), motor bom estado, farol em regular estado, setas dianteira direita e esquerda em regular estado, retrovisor direito e esquerdo em bom estado, painel regular quebrado o plástico na parte da frente, carenagem lado direito em regular estado, carenagem lado esquerdo faltando a parte que cobre a bateria, manetes direita e esquerda em regular estado, escapamento regular, moto com suporte traseiro para carregar caixa, moto está em regular estado de uso e conservação”*. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Trânsito/MG em quinta-feira, 09 de outubro de 2025 - 13 horas e 12 minutos: este veículo não tem autuação e tem 1 multa (R\$ 195,23). Possui Restrição Administrativa PRF e Restrição Judicial de Transferência (1). Licenciado para o ano 2023. **AVALIAÇÃO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Mestra Cristina, 87, Ravenópolis/Ravena, Sabará/MG.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

**a)** O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

**b)** Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

**c)** Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;



**d)** A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min;

**e)** Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

**f)** Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

**g)** A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

**h)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações (art. 895, do CPC) poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (despacho de id 10423682002). A proposta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), contendo: *i)* o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta; *ii)* o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, devidamente corrigidas pelo INPC; *iii)* ciência do valor devido ao Leiloeiro a título de comissão (5% sob o valor da arrematação).

**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

**1ª)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

**2ª)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**3ª)** Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro ([www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br)), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

**4ª)** Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

**5ª)** Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.



6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sobre o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Nos casos de remição da execução, adjudicação, acordo, cancelamento, suspensão, desistência ou ineficácia da arrematação, ocorridos após a publicação deste edital, será devido ao Leiloeiro, a título



de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do(s) bem(ns) ou, alternativamente, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.

19ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**20ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.**

21ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

22ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos na cláusula 18ª.

23ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

24ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

25ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **10/10/2025**.

